

Política de Investimentos

Pessoais

MARÇO DE 2020

Este documento, ou qualquer parte dele, não pode ser reproduzido ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, em fotocópias ou gravados, sem prévia autorização formal da Vertra Capital Gestão de Recursos Ltda..

ÍNDICE

Capítulo 1 - Aplicabilidade.....	3
Capítulo 2 - Objetivo	3
Capítulo 3 – Princípios Gerais.....	3
Capítulo 4 – Regras Gerais	4
Capítulo 5 – Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Vertra.....	5
Capítulo 6 – Endereço Eletrônico	5
Capítulo 7 – Vigência e Atualização	6

CAPÍTULO 1 - APLICABILIDADE

1.1. Esta Política de Investimentos Pessoais aplica-se a todos os **(a)** sócios, **(b)** administradores, **(c)** funcionários e **(d)** estagiários (“Colaboradores”) da Vertra Gestão de Recursos Ltda. (“VERTRA”), bem como seus cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes.

CAPÍTULO 2 - OBJETIVO

2.1. Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, o objetivo da Política de Investimentos Pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na VERTRA, os clientes da VERTRA e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na VERTRA.

2.2. Esta Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da VERTRA e são complementares as outras normas e políticas da VERTRA. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui descritas, Leis e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

2.3. Ademais, a presente política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria VERTRA, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela VERTRA, os clientes da VERTRA e os mercados financeiro e de capitais em geral.

CAPÍTULO 3 – PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. Todos os demais princípios que vigoram nas políticas da VERTRA também fazem parte da lógica por trás da necessidade de se evitar conflitos de interesse, e por

consequente, dos procedimentos e regras acerca dos investimentos pessoais. Além destes, é dever da VERTRA e de seus Colaboradores:

- (a) Sempre colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes, da VERTRA, bem como a integridade dos mercados, sempre respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores;
- (b) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (c) O padrão básico de que os Colaboradores não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.

3.2. Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela VERTRA os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a VERTRA.

CAPÍTULO 4 – REGRAS GERAIS

4.1. Na realização de investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários, os Colaboradores da VERTRA, bem como seus cônjuges e filhos menores deverão seguir as regras relacionadas abaixo:

- (a) Os investimentos, com exceção de aplicações em títulos públicos, CDB's e fundos imobiliários, tem que ser previamente autorizados pelo Departamento de *Compliance*;
- (b) Não são permitidas operações denominadas de *day-trade*, isto é, compra e venda, ou vice-versa, do mesmo ativo no mesmo dia, em quaisquer mercados;

- (c) Não são permitidos investimentos com títulos e valores mobiliários no caso de posse de Informações Confidenciais;
- (d) Não são permitidos investimentos diretamente no mercado de ações e derivativos de ações; e
- (e) Não são permitidas negociações em títulos e valores mobiliários apoiadas nas ordens de clientes, na tentativa de obter preços melhores em sua negociação pessoal.

CAPÍTULO V – POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS DA VERTRA

5.1. De forma a evitar qualquer tipo de conflito de interesses, a VERTRA não realiza investimentos em ativos de renda variável, muito menos de ativos dessa natureza que façam parte do portfólio dos fundos de investimento geridos pela VERTRA.

5.2. A gestão de caixa da VERTRA é feita de forma conservadora, sendo realizada através de alocação do caixa da em CDBs de bancos de 1ª linha e também em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos.

CAPÍTULO VI – ENDEREÇO ELETRÔNICO

6.1. Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico da VERTRA: <http://vertracapital.com/pt>.

CAPÍTULO 7 – VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

7.1. Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.